

**LEI Nº 4.123, DE 21 DE MAIO DE 2012**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO

02 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 – Divisão de Educação Básica

12 365 0041 – Creche – Cuidar e Educar

12 365 0041 1.018 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha - Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinc.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0012 2.019 000 – Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 453 - Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinc.....R\$ 110.000,00

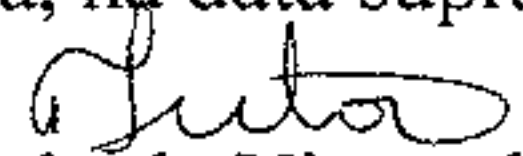
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de maio de 2012.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

